

## ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

Ref: Licitação nº 03/2024 - Recurso Administrativo

A Empresa STB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF 31.594.968/0001-17, com sede na cidade de LAPA estado do PR, sito à Rua SENADOR SOUZA NAVES, n.º 881, CEP 83751-200, Telefone (41) 997846051, E-mail [Stabach.construcoes@gmail.com](mailto:Stabach.construcoes@gmail.com), este ato representada por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, interpor, tempestivamente, RECURSO ADMINISTRATIVO, com fulcro na inabilitação da empresa indevidamente habilitada.

### DOS FATOS

A presente licitação teve como objetivo Contratação de empresa do ramo para construção de Centro Recreativo no Bairro Vila Nova, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e softwares necessários à execução dos serviços, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Termo de Referência.

Conforme consta no processo licitatório, a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA foi habilitada na fase de julgamento da documentação. No entanto, ao analisar detalhadamente os documentos apresentados pela referida empresa, foi constatado que esta não atendeu a uma das exigências técnicas estabelecidas pelo edital, conforme detalhado a seguir.

### DAS IRREGULARIDADES

1. Exigência técnica não cumprida: De acordo com o item 11.5 do edital, era imprescindível que as empresas licitantes apresentassem 11.5. Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos: 11.5.1. Os documentos a serem atendidos pelo responsável técnico da empresa a contratar, serão: a) Comprovar possuir acervo técnico de execução de estruturas de concreto armado, com no mínimo 587,50m<sup>2</sup> declarados; b) Comprovar possuir acervo técnico de execução de terraplenagem, com no mínimo 587,50m<sup>2</sup> declarados; **c) Comprovar possuir acervo técnico de execução de campo de futebol com acabamento em grama sintética, com no mínimo 309,00m<sup>2</sup>**, contudo, a exigência expressa na linha "C" do edital não era necessária até o dia 29 de julho de 2024, às 22h54, quando houve uma retificação que passou a exigir tal documento para o processo licitatório em questão. Mesmo após essa retificação, tornando obrigatória a apresentação do atestado, a mesma não foi cumprida, conforme ilustrado na figura abaixo:

Nome do arquivo	Criado em
Edital e seus Anexos.pdf	24/06/2024 08:35
PROJETO EXECUTIVO.rar	24/06/2024 08:35
041.2024_assinado.pdf	04/07/2024 10:04
Retificacao do Edital e seus Anexos.pdf	29/07/2024 22:54

Imagens retirada do site

[https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DIknVC9ohQ3YKTb9HEFo548evFC2MaB9WQZdA\\_N2hbwinhE\\_OcY\\_GCtzEbFl%2FwsKKDzi7XawBKfXq8qT7j4Umsz8cjaiyVZuvnfgIsCelORg%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DIknVC9ohQ3YKTb9HEFo548evFC2MaB9WQZdA_N2hbwinhE_OcY_GCtzEbFl%2FwsKKDzi7XawBKfXq8qT7j4Umsz8cjaiyVZuvnfgIsCelORg%3D)

A empresa vencedora, no entanto, apresentou um atestado em que constava apenas a 'execução de quadra de esporte' com 756,00 m<sup>2</sup>. Esse fato pode ser verificado no documento anexado no site do BLL, Atestado de Capacidade Técnica para a Prefeitura Municipal de Blumenau, pág. 02.

Essas irregularidades demonstram que a empresa vencedora não preencheu os requisitos mínimos exigidos para a sua habilitação, o que, conforme os princípios da isonomia e da legalidade, previstos na Lei nº 8.666/93, torna sua habilitação indevida.

DO DIREITO Conforme o artigo [número do artigo] da Lei nº 14.133/2021, é imprescindível que todas as empresas licitantes atendam de forma plena aos requisitos do edital. No presente caso, a habilitação da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA foi feita em desacordo com essas exigências, configurando violação aos princípios que regem o processo licitatório, especialmente os princípios da isonomia, legalidade, e do julgamento objetivo.

#### DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. Que seja conhecido e provido o presente recurso, com a consequente inabilitação da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender às exigências do edital.
2. Que seja reaberta a fase de habilitação, para que sejam observadas estritamente as exigências editalícias.

Termos em que, pede deferimento.

LAPA – PR, 24 de Setembro de 2024.

---

STB CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ 31.594.968/0001-17  
BRUNO STABACH  
CPF 068.180.359-22